
1893
CANUDOS
1985
UNUS FORTIS

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO 290 – 4º CONVOCAÇÃO REDA.....

DECRETO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR.....
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....

EDITAL
EDITAL ALTERAÇÃO DO PROCESSO AVALIAÇÃO DE MÉRITO.....

DECRETO 290 – 4º CONVOCAÇÃO REDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 290, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"Convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 (REDA), realizado pela Prefeitura Municipal de Canudos."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de vagas ainda a serem preenchidas para atender as necessidades da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme relação do Anexo I, parte integrante do presente decreto, a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Canudos, localizado na Av. Vereador Raimundo de Chico, s/nº, centro, munidos dos documentos cujo rol consta do Edital nº 001/2026, na sala da Procuradoria Municipal, no período de 13 de outubro a 16 de outubro de 2026, no horário das 08h as 12h00 e das 14h00 as 17h00.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme exigido no Edital nº 001/2026, item 15.3, cujo rol segue abaixo:

a) ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal
c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959

f) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
g) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
h) declaração de bens;
i) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
j) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional;
k) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
l) original e cópia certificado de reservista para os homens;
m) original e cópia da comprovação de residência atualizado;
n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
p) folha de antecedentes criminais da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
q) folha de antecedentes criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
u) Histórico Escolar e Certificado de conclusão do curso, conforme exigências do Edital nº 001/2026, para o cargo pretendido;
v) Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
w) declaração de que:

I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959

patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII – não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

IX – não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

z) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes ao cargo/vaga escolhida;

aa) Comprovante de conta bancária, com preferência para o Banco do Brasil.

Art. 3º - As declarações exigidas no item w), poderão se fazer constar em um único documento, com a assinatura do(a) declarante ao final.

Art. 4º - O Candidato que encontrar dificuldades para apresentar o ASO no prazo estabelecido neste Decreto, deverá substitui-lo com Declaração, escrita de próprio punho, na qual assevere que está apto a exercer a função para a qual foi aprovado e convocado e que se encontra em pleno gozo das faculdades físicas e mentais, sob as penas da lei e de ter encerrado o contrato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS/BA, 13 de outubro de 2026.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
QUARTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – PROCESSO SELETIVO

02 - PROFESSOR ANOS FINAIS - SEDE – MATEMÁTICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
173	JOSILEIA DIAS DA CRUZ	69,5	1º	Classificado	Ampla Concorrência
502	JOSÉ PAULO ALVES DE SOUZA	67,5	2º	Classificado	Ampla Concorrência

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959

DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
AV. VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO - CENTRO
CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 98 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 626/2025 de 03 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**

2.101 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**150.000,00**

50101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	265.000,00
Total por Ação:	**265.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**265.000,00**
Total Suplementado:	**415.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

20801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certificação Digital: KPQIQYDU-EDFMKSMW-8IRUW2FV-RC04EYSU
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
AV. VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO - CENTRO
CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado		200.000,00
	Total por Ação:	**200.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**200.000,00**

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.93.00 / 16010000 - Indenizações e Restituições		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**

2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**

50101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		31.000,00
	Total por Ação:	**31.000,00**

2.024 - MANUTENÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		17.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		17.000,00
	Total por Ação:	**34.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**65.000,00**
	Total Anulado:	**415.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2026.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 932.084.215-91

P-02 SIARC - Página: 2 de 2

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
AV. VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO - CENTRO
CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 99 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 626/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 626/2025 de 03 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes	200.000,00
Total por Ação:	**200.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**200.000,00**
Total Suplementado:	**200.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16010000 - Transf. de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da RSPS	200.000,00
Total	**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2026.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 932.084.215-91

P-04 SIAFIC - Página: 1 de 1

EDITAL ALTERAÇÃO DO PROCESSO AVALIAÇÃO DE MÉRITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
PRIMEIRO EDITAL DE ALTERAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO Nº 01

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o primeiro edital de alteração do **Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para a função de Diretor e Vice-Diretor**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.1. Fica alterado o cronograma de atividades, conforme definido a seguir:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO[1]

Eventos	Datas prováveis
Divulgação do relatório final de interessados inscritos (deferidos e indeferidos)	14/10
Divulgação do edital de convocação para realização do curso de formação para certificação de Diretores e Vice-Diretores	23/10
Período de realização do curso de formação para certificação de Diretores e Vice-Diretores	05 até 08/11
Aplicação da prova objetiva	15/11
Divulgação do gabarito parcial da prova objetiva de certificação	15/11
Período de interposição de recursos contra o gabarito parcial da prova objetiva de certificação	16 e 17/11
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	20/11
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva de certificação	20/11
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva de certificação	23/11
Divulgação do cartão resposta (área do interessado de forma individual)	24 e 25/11
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva de certificação	26/11
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	26/11
Divulgação do resultado final da prova objetiva de certificação	26/11
Divulgação do edital de convocação para entrega e apresentação do plano de gestão escolar	30/11
Período disponibilizado para envio do plano de gestão escolar via sistema	03 e 04/12
Apresentação do plano de gestão escolar	06/12
Divulgação do resultado preliminar dos interessados habilitados na apresentação do plano de gestão escolar	08/12
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar dos interessados habilitados na apresentação do plano de gestão escolar	09 e 10/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	11/12
Divulgação do resultado final dos interessados habilitados na apresentação do plano de gestão escolar	11/12
Divulgação do edital de convocação para a avaliação de títulos	11/12

[1] O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

Certificação Digital: KPQIQYDU-EDFMKSMW-8IRUW2FV-RC04EYSU
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Eventos	Datas prováveis
Período disponibilizado para envio da documentação relativa aos títulos via sistema	14 e 15/12
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	16/12
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	17 e 18/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	21/12
Divulgação do resultado final da avaliação de títulos	21/12
Divulgação do resultado final do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho	21/12
Divulgação da homologação do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho	Prefeitura Municipal

2. DA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA

2.1. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho, designada através do Portaria nº 16, de 27 de agosto de 2026, e pela Comissão de Concursos e Seleções do Instituto.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para a função de Diretor e Vice-Diretor nº 01, de 31 de agosto de 2026.

3.2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

3.3. As alterações, inclusões e retificações promovidas por meio do presente Edital de Retificação passam a integrar, de forma indissociável, o Edital do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para a função de Diretor e Vice-Diretor nº 01, de 31 de agosto de 2026.

3.4. Para todos os fins de direito, o edital original deverá ser interpretado em conjunto com a presente retificação, prevalecendo as novas redações ora estabelecidas.

Canudos-BA, 13 de outubro de 2026.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: KPQIQYDU-EDFMKSMW-8IRUW2FV-RC04EYSU
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.